PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PC 16/11

MENSAGEM Nº 016 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Encaminha o Projeto de Lei que "Altera o nome de Escola Municipal conforme especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que, "Altera o nome da Escola Municipal de 1° e 2° Graus de Dracena, conforme especifica e dá outras providências".

A alteração do nome da escola que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária diante da nova nomenclatura oficial em vigor e da finalidade primordial do estabelecimento de ensino.

Julgando desnecessárias maiores considerações rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do art. 40, § 1.º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 02/MAR/2011 16:07 000060847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 16/11

PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Altera o nome de Escola Municipal, conforme especifica e dá outras providências."

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena passa a chamar-se "*Escola Técnica Municipal de Ensino Médio de Dracena*".

Artigo 2º - A escola, além dos cursos de Educação Profissional de Nível Médio, poderá oferecer a EJA – Educação de Jovens e Adultos -, e cursos especiais abertos à comunidade, sem necessidade de nível de escolaridade para a matrícula.

Artigo 3º - Os diplomas dos Cursos de Educação Profissional de Ensino Médio, quando registrados, terão validade nacional.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de fevereiro de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON H. OLIVEIRA 02/MAR/2011 16:07 0000084?